RESOLUÇÃO Nº 010, de 2 de outubro de 2025

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, o Programa Permanente "Todos Pela Vida", destinado à prevenção do suicídio, valorização da vida e promoção da saúde mental, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Projeto de Resolução nº 013/2025
Autoria: Joãozinho do Cavalo

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, o Programa Permanente "Todos Pela Vida", com a finalidade de promover, durante todos os meses do ano, ações de conscientização voltadas à prevenção do suicídio, à valorização da vida e ao cuidado com a saúde mental.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

I – sensibilizar a população sobre a importância da prevenção do suicídio e da promoção da saúde mental;

II – aproximar a Câmara Municipal da comunidade por meio de ações educativas, solidárias e de apoio social;

III – estimular a reflexão, o diálogo e a escuta ativa como instrumentos de valorização da vida;

IV – incentivar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e profissionais da área de saúde mental.

Art. 3º Como ação simbólica e pedagógica, será disponibilizada, mensalmente, no prédio da Câmara Municipal, a "Caixinha da Esperança", contendo mensagens de apoio, frases motivacjonais e informações sobre canais de ajuda e prevenção ao suicídio.

Art. 4º Para execução do Programa, caberá à Presidência:

I – assegurar espaço físico para instalação da "Caixinha da Esperança";

II – promover a divulgação das ações em todos os meios oficiais de comunicação da Câmara;

III – celebrar parcerias com órgãos públicos, entidades e profissionais de saúde mental para realização de palestras, rodas de conversa e campanhas educativas;

IV – estimular a participação da sociedade civil nas atividades de valorização da vida.

Art. 5º A coordenação pedagógica, logística e operacional do Programa ficará a cargo da Escola do Legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, observada a disponibilidade financeira.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 2 de outubro de 2025.

João Domingues Mendes
Vereador Presidente UNIÃO BRASIL

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo

PUBLICADO E REGISTRADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU EM 2 DE OUTUBRO DE 2025.